



Lei n. DELEGADA 45 de 3 de julho de 1970

Dispõe sobre a fixação do Quadro de Pessoal da Secretaria do Governo.

## GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

~~FACULDADE DE CIÊNCIAS LEGISLATIVAS DO ESTADO DO PIAUÍ, CAMPUS DE TERESINA, PIAUÍ~~

No uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõem o Ato Institucional nº 8, de 02 de abril de 1969 e a Resolução nº 90, de 02 de setembro de 1968, da Assembléia Legislativa do Estado, faz promulgar a seguinte Lei-Delegada:

Art. 1º - É fixado em 6 (seis), o número de cargos de Técnico Auxiliar, Escriurário e Datilógrafo, respectivamente, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Governo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei-Delegada entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 3 de Julho de 1970.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_